



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.259

Resolve sobre jubramento de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 27 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do COTUR e o da PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Érica Viviane Murta**, requerimento nº **657/2013**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Turismo.

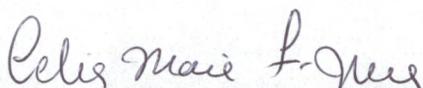
Art. 2º Determinar que a requerente siga o plano de integralização curricular apresentado pelo Colegiado do Curso de Turismo, que prevê dois semestres letivos para a aluna cursar cinco disciplinas e cento e cinquenta horas em disciplinas eletivas, devendo a discente cursar as disciplinas obrigatórias em um semestre e as eletivas em outro.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Graduação, após seis meses da implantação do plano, avalie o desempenho acadêmico da recorrente para que conceda, ou não, a renovação do novo período, sem necessidade de retorno para deliberação deste Conselho.

Ouro Preto, em 27 de maio de 2013.

PUBLICADO EM BOLETIM ADMINISTRATIVO

16 AGO 2013 / 048


Profª. Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício